



Prefeitura Municipal de Itaguari - Goiás
Av. Goiás esq. com a Rua Paraná S/N - Itaguari - Goiás - CEP 76.650-000
Fone/Fax: (62) 3396-1117 / 3396-1155 E-mail: prefeituraitaguari@hotmail.com
Lei de Criação 10.400 30/12/1987

LEI MUNICIPAL Nº 231 /2013, DE 27 DE MAIO DE 2013.

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a Lei e/ou ato administrativo, foi devidamente afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, conforme determina o Art. 95 da Lei Orgânica do Município

No dia 27/05/2013

[Assinatura]
Magno Florentino Dutra
Sec. Mul. de Administração
Secretaria Administrativa Decreto 07/2013

"Autoriza a concessão de uso de uma patrulha Mecanizada (maquinário e equipamento agrícola) À Associação dos Produtores do Brejo Grande – APROBG, e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a nobre e distinta Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Itaguari autorizado a conceder á Associação dos Produtores do Brejo Grande (APROBG), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.498.182/0001-99, com sede neste município, para fins de utilização de forma gratuita por meio de concessão de uso, dos seguintes bens públicos:

I - 01 (um) trator agricula, marca New Rolland, modelo TL 85E 4X4, zero hora, 4rodas, potencia 88 cv, tração 4x4, transmissão com 12 marchas, tomada de força independente, capacidade de levante hidráulico de 3.200 kg, tanque com capacidade para 110 litros;

II- 01 (um) arado, marca tatu "4x26", modelo AFL de 4 discos;

III- 01 (uma) carreta agricula de 6 toneladas, com pneus, marca facchini;

IV- 01 (uma) grade niveladora com 28 discos, marca tatu;

V – 01 (uma) grade aradora com controle remoto de 14x28.

Parágrafo Único. Os bens cedidos em concessão de uso a que se refere o caput deste artigo serão de responsabilidade da Associação de Produtores do Brejo Grande- APROBG , que os colocara a serviço de todos seus sócios, podendo a mesma associação conceder uso para a própria prefeitura quando solicitados e para demais



Prefeitura Municipal de Itaguari - Goiás
Av. Goiás esq. com a Rua Paraná S/N - Itaguari - Goiás - CEP 76.650-000
Fone/Fax: (62) 3396-1117 / 3396-1155 E-mail: prefeituraitaguari@hotmail.com
Lei de Criação 10.400 30/12/1987

produtores não sócios que compõe a região do Brejo Grande, com unos, neste último caso, a combinar pela diretoria da Associação.

Art. 2º - A concessão autorizada no artigo 1º desta Lei será válida por três (03) anos e nove meses, ou seja, de maio (a contar da vigência desta Lei) de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

§1º - A critério da Administração Pública, o prazo constante do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período com autorização da Câmara de Vereadores. (redação dada pela emenda Modificativa nº 001/2013)

§2º - Ao termino do prazo, a Associação dos produtores do Brejo Grande, **APROBG**, restituirá o bem ao município, sem ônus, em virtude da gratuidade do uso.

Art 3º - O contrato de concessão será rescindido:

- I - no caso de dissolução social da Associação;
- II - por razões de interesse público;
- III - quando decorrido o prazo de concessão;

IV - quando comprovado o uso pela concessionária em finalidades diversas do interesse público.

Art. 4º - A Associação dos Produtores do Brejo Grande (**APROBG**) será responsável pela conservação e manutenção do bem cedido, até o fim da concessão de uso.

Art 5º - Todas as despesas com a manutenção, conservação e zelo dos bens descrito no art. 1º, será de inteira responsabilidade da Associação dos Produtores do Brejo Grande (**APROBG**), até o fim da concessão de uso;

Art 6º - O efetivo acompanhamento das instalações dos equipamentos e a mão de obra especializada a ser usada, ficara a cargo do Conselho Municipal de de Desenvolvimento Rural Sustentável (**CMDRS**).

§1º - O local destinado à acomodação dos equipamentos deverá dispor da infraestrutura necessária à conservação dos mesmos;

§2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (**CMDRS**), poderá a qualquer momento, vistoriar o uso e manuseio dos equipamentos, por tratar-se



Prefeitura Municipal de Itaguari - Goiás
Av. Goiás esq. com a Rua Paraná S/N - Itaguari - Goiás - CEP 76.650-000
Fone/Fax: (62) 3396-1117 / 3396-1155 E-mail: prefeituraitaguari@hotmail.com
Lei de Criação 10.400 30/12/1987

de patrimônio público e, caso constatada alguma irregularidade poderá, de forma justificada, solicitar a revogação da concessão de uso, que ficara a cargo do Poder Executivo, salvo no caso de desvio de finalidade, que resultará em rescisão de forma direta, nos termos do inciso IV do artigo 3º da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguari, aos 27 dias do mês de maio de 2013

AGNALDO DIVINO GONZAGA
Prefeito Municipal